



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 19/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes universitários e a reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 1000 (mil) vagas por a cada processo seletivo, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

## **1. OBJETO**

- 1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda aos estudantes universitários do Estado do Maranhão, para o deslocamento diário ao local de estudo.
- 1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - Instituição de Ensino Superior (IES) – domicílio, sendo disponibilizadas 1.200 (mil e duzentas) vagas.
- 1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.
- 1.4 Desde que cumpridos os requisitos deste edital e autorizado pelo Chefe do Executivo, poderão pleitear o benefício do referido Programa os alunos residentes em municípios maranhenses que estejam matriculados em IES fronteiriças ao Estado do Maranhão.

## **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1 Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
  - a) Seja matriculado em cursos presenciais e com regime diário de aulas em Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas situadas no Maranhão ou, desde que preenchidos os requisitos do item 1.4 deste edital, residentes em municípios maranhenses que estejam matriculados em IES fronteiriças ao Estado do Maranhão;
  - b) Seja domiciliado no Maranhão;
  - c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- d) Seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Comprovante de matrícula na IES, para o período vigente em 2022.1, devidamente assinado pela instituição de ensino superior, contendo o nome do curso, a modalidade de ensino (**obrigatoriamente presencial**), turno (matutino, vespertino ou noturno), regime de aulas (**obrigatoriamente diário**) e situação acadêmica do aluno (**obrigatoriamente matriculado**);
- g) Histórico acadêmico disponibilizado pelo estabelecimento de ensino superior e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula nas disciplinas a cursar;
- h) Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme Modelo (Anexo II);
- i) Se for o caso, prova que o estudante, ou núcleo familiar em que resida, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

[www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos nos demais editais da SEEJUV referentes ao Programa Cartão Transporte - Edição IEMA (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único - Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com o CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (1.200), terão prioridade os estudantes que estejam, ou que um dos pais que esteja no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido através das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição;
- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

---

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Governador do Estado do Maranhão, em Exercício



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1, declaro que  
são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das  
penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além da exclusão  
definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 4.2, h, do  
Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no Programa  
CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 32/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA AMARANTE DO MARANHÃO -  
SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Amarante do Maranhão.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Amarante do**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

### **Maranhão situada no Maranhão;**

- a) Seja domiciliado no Maranhão;
- b) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- d) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.
- 3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:
  - a) Foto 3x4;
  - b) Documento de identidade e CPF;
  - c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
  - d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
  - e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
  - f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
  - g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
  - h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## **4. DO CANDIDATO**

- 4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.
- 4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

**Parágrafo único** – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias **12/07/2022** e **14/07/2022**.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP disponível no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), indicando com precisão o fundamento do recurso.

- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia **15/07/2022** no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br);

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA AMARANTE DO MARANHÃO observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 23/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA AXIXÁ - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenos, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Axixá.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Axixá situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) Seja domiciliado no Maranhão;
- b) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- d) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.
- 3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:
  - a) Foto 3x4;
  - b) Documento de identidade e CPF;
  - c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
  - d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
  - e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
  - f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
  - g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
  - h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

- 4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.
- 4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
o fundamento do recurso.

- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

- 7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:
- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.
- 7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;
- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA AXIXÁ observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 30/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA BACABAL - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Bacabal.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

**a) Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Bacabal situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) Seja domiciliado no Maranhão;
- b) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- d) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Bacabal situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP disponível no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), indicando com precisão o fundamento do recurso.

- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br);

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA BACABAL observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 21/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA BACABEIRA - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Bacabeira.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Bacabeira situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Bacabeira situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**[www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br)**

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **[transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA BACABEIRA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 36/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA BALSAS - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Balsas.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Balsas situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Balsas situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**www.juventude.ma.gov.br.**

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA BALSAS observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 27/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA BREJO - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Brejo.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Brejo situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Brejo situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA BREJO observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 37/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA CARUTAPERA - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Carutapera.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Carutapera situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Carutapera situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA CARUTAPERA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 38/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA CHAPADINHA - SEMESTRE 2022.1.**

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Chapadinha.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Chapadinha situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Chapadinha situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA CHAPADINHA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 31/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA CODÓ - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Codó.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**[www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br)**

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **[transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA CODÓ observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 39/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA COELHO NETO - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Coelho Neto.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Coelho Neto situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.
- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

- 9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA COELHO NETO observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

- 9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações  
aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº40/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA COLINAS - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenos, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Colinas.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Colinas situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.

b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**

## 7. DO SORTEIO

- 7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:
- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.
- 7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
o responsável legal do candidato como destinatário;

- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA COLINA observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações  
aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 24/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA COROATÁ - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Coroatá.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Coroatá situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Coroatá situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

- 9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA COROATÁ observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

- 9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 28/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA CURURUPU - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Cururupu.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Cururupu situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Cururupu situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.
- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

- 9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA CURURUPU observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

- 9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 35/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA DOM HAMLETO DE ANGELIS-VIANA -  
SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenos, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Dom Hamleto de Angelis- Viana.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Dom Hamleto de Angelis- Viana situada no Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
  - b) Documento de identidade e CPF;
  - c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
  - d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
  - e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
  - f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
  - g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
  - h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA DOM HAMLETO DE ANGELIS- VIANA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº20 /2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA MATÕES - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Matões.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Matões situada no**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

### **Maranhão;**

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Matões situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
  - a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.
- 5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.
  - a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
  - b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.
- 5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.
  - a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).
- 5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA MATÕES observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 22/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA PINDARÉ-MIRIM - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Pindaré-Mirim.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Pindaré-Mirim situada no Maranhão;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Pindaré-Mirim situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**[www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br)**

- 4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.
- 4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).
- 4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.
- 4.6 Os candidatos classificados:
- Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
  - A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **[transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **6. DO RECURSO**

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA PINDARÉ-MIRIM observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**EDITAL SEEJUV Nº 29/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA PRESIDENTE DUTRA – SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Presidente Dutra.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Presidente Dutra situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022
- 3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:
  - a) Foto 3x4;
  - b) Documento de identidade e CPF;
  - c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
  - d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
  - e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
  - f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Codó situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
  - g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
selecionados publicada no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)

## 7. DO SORTEIO

### 7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br);

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA PRESIDENTE DUTRA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 42/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA SANTA HELENA - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Santa Helena.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Helena situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.
- 3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:
  - a) Foto 3x4;
  - b) Documento de identidade e CPF;
  - c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
  - d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
  - e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
  - f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Helena situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
  - g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;
- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SANTA HELENA observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 25/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA SANTA INÊS- SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Santa Inês.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Inês situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Inês situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;
- h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.

- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** .

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA SANTA INÊS observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 34/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA SANTA LUZIA DO PARUÁ-  
SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Santa Luzia do Paruá.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Luzia do Paruá situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Santa Luzia do Paruá situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

#### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

#### 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**

## 7. DO SORTEIO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

#### 7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;
- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA SANTA LUZIA DO PARUÁ observará o seguinte calendário:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 43/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA SÃO VICENTE FERRER - SEMESTRE  
2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenos, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena São Vicente Ferrer.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de São Vicente Ferrer situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de São Vicente Ferrer situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3  
deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato  
da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e  
de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o  
deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio  
**transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas  
inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às  
condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado  
do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação  
da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos  
previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário  
público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual  
responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às  
condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à  
Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico  
disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com  
precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia  
15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de  
acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
selecionados publicada no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

## 7. DO SORTEIO

### 7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;
- 8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;
- 8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br);
- 8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;
- 8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;
- 8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA SÃO VICENTE FERRER observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações  
aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 26/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA TIMON - SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Timon.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Timon situada no Maranhão;**
- a) Seja domiciliado no Maranhão;
- b) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- d) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06) meses**) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Timon situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5 O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA TIMON observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**EDITAL SEEJUV Nº 41/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO  
PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA TUTÓIA- SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Tutóia.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Tutóia situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros);
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Tutóia situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

valores recebidos;

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

#### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.

b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

#### 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA TUTÓIA observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**EDITAL SEEJUV Nº 33/2022 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA VARGEM GRANDE- SEMESTRE 2022.1.**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 385 de 12 de Maio de 2022 que altera a dimensão do trajeto contemplado e a quantidade de vagas disponibilizadas pelo Edital do Programa Cartão Transporte Universitário.

**CONSIDERANDO** o histórico do Programa Cartão Transporte Universitário, criado em 2017 com a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e implementado nos anos subsequentes disponibilizando 50 (cinquenta) vagas por a cada processo seletivo ao IEMA, encontrado um hiato durante o período da Pandemia de COVID-19, sendo retomado no semestre de 2022.1, em virtude do restabelecimento do seu objeto (deslocamento físico do estudante).

**CONSIDERANDO** o Estudo de Deslocamento do Estudante realizado no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) o qual constata a necessidade de abrangência de 58 (cinquenta e oito) municípios maranhenses, assim como o contingente de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e três) estudantes das Unidades IEMA plenas, os quais necessitam do auxílio oferecido pelo Programa Cartão Transporte Universitário.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito semestral de R\$800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domiciliar - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 70 (setenta) vagas para a Unidade Plena Vargem Grande.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2022.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Vargem Grande situada no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) Estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- d) O seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 70 km (setenta quilômetros) e não seja superior a 210 km (duzentos e dez quilômetros).
- e) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2022.1.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online com data inicial dia 21/06/2022 até dia 05/07/2022.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados nos formatos PDF ou PNG à Ficha de Inscrição:

- a) Foto 3x4;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) **Seis (06) comprovantes de residência** dos (últimos **seis (06)** meses) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA da cidade de Vargem Grande situada no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;
- g) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

h) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

#### 4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e no site da secretaria estadual da juventude [www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no demais editais da SEEJUV do mesmo programa (Editais IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 90 dias.

b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

#### 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção entre os dias 12/07/2022 e 14/07/2022.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 15/07/2022 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.

6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio **[transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)** .

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo local e data serão publicados no endereço **[transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br)**;

8.4 Os cartões benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão enviados pelo correio para o endereço residencial informado no ato da inscrição, considerando o responsável legal do candidato como destinatário;

8.5 A retirada do crédito poderá ser realizada em qualquer agência credenciada do Banco do Brasil através do cartão benefício;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 90 dias para a retirada do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1 – IEMA VARGEM GRANDE observará o seguinte calendário:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Plataforma	21/06/2022
Período de inscrições e análise da documentação	21/06/2022 a 05/07/2022
Publicação da lista de inscritos aptos	11/07/2022
Recurso	12/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos	15/07/2022
Sorteio geral com os inscritos aptos	18/07/2022
Divulgação do resultado do sorteio	18/07/2022
Resultado final	21/07/2022
Pagamento do benefício (previsto)	25/07/2022
Divulgação da lista de 2ª chamada	27/07/2022
Pagamento da 2ª chamada	29/07/2022

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2022.

---

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

---

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: I**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2022.1 que  
\_\_\_\_\_(nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS  
FORNECIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_ (nome  
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário  
2022.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação  
anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além  
da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no  
item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 01/2022, requerendo, assim, a participação no  
Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022.1.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)